

PORTARIA N° 417/2026/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO -DETRAN-MT, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 14.282/21e da Portaria nº 058/2023/GP/DETRAN/MT, do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso-DETRAN/MT

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.282, de 28 de dezembro de 2021, que regulamenta o exercício da profissão de despachante documentalista em todo o território nacional;

Considerando o disposto os Pareceres592/2026/SGAC, 769/SGACI/PGE/2024, ambos da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso;

Considerando o que consta no Procedimento Administrativo Disciplinar de Credenciado nº 021/2022(DETRAN-PRO-2022/04190), DECIDE:

Art. 1º Aplicar a pena de cassação de habilitação à empresa credenciada Despachante R N DESPACHANTE LTDA/ R N DESPACHANTE LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 07.770.098/0001-05, Código de Credenciamento nº 498, Despachante Titular - RONIE VON VICENTE RIBEIRO, inscrito sob o CPF nº 551.XXX.XXX-XX, Código de Credenciamento nº 498, com fulcro nos Arts. 15,16, incisos I, III e IV e 17, art. 20, incisos III e XVIII, 21, incisos, I, II e III, 22, inciso III e 24, incisos III e IX, todos da Portaria nº 058/2023/GP/DETRAN-MT, bem como o art. 313-A do Código Penal.

Art. 2º Fica fixado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação desta portaria, para apresentação de pedido de reconsideração.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT,19 de agosto de 2026.

GUSTAVO REIS LOBO DEVASCONCELOS

Presidente do DETRAN-MT

(Original Assinado)